



EDUCAÇÃO AMBIENTAL: AS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS FRENTE ÀS PROBLEMÁTICAS CONTEMPORÂNEAS

Raquel Oliveira Gualberto de Souza

Graduanda em Pedagogia na Faculdade de Educação da UNICAMP

Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis

Docente nos cursos de graduação e no Programa de Pós-Graduação em Educação e pesquisadora do Laboratório de Políticas Públicas e Planejamento Educacional (LaPPlanE) da FE-UNICAMP.

Com os recentes estudos promovidos pela ONU (ONU, 2019) referentes à questão ambiental, fica exposta a urgência em tomar todo tipo de medida para que ainda seja possível reverter ou, no mínimo, estabilizar os efeitos da ação humana no planeta, antes que os danos sejam irreversíveis. A presente pesquisa busca, em sua primeira etapa, verificar como as políticas públicas educacionais brasileiras referentes ao meio ambiente têm se relacionado com as problemáticas contemporâneas, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 (educação de qualidade), 13 (ação contra a mudança global do clima), 14 (vida na água) e 15 (vida terrestre) propostos pela ONU e com a Política Nacional de Educação Ambiental estabelecida pela Lei nº 9.795/99. Já na segunda etapa, haverá a atuação direta com os docentes e a equipe gestora da Escola Estadual Dr. Telêmaco Paioli Melges, na cidade de Campinas/SP, para auxiliar na sua formação continuada de forma a estimular a criticidade e iniciativa quanto à Educação Ambiental para que mudanças concretas possam ser realizadas na escola e na comunidade.

A pesquisa teve início em Setembro/2019 e tem seu encerramento previsto para Janeiro/2021, e é realizada na forma de um subprojeto do Projeto Olhos no Futuro - A sustentabilidade como promotora do trabalho decente e da infância e juventude. Tal trabalho é fruto do esforço conjunto da Diretoria Executiva de Direitos Humanos da Unicamp, do Escritório Campus Sustentável, com o envolvimento de oito faculdades e institutos da Unicamp (Faculdade de Educação - FE, Faculdade de Engenharia de Alimentos - FEA, Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI, Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação - FEEC, Faculdade de Engenharia Mecânica - FEM, Faculdade



de Engenharia Química - FEQ, Instituto de Artes - IA e Instituto de Geociências - IG) e conta com o financiamento do Ministério Público do Trabalho de São Paulo.

Na primeira etapa, realizou-se o estudo bibliográfico de documentos oficiais relacionados ao meio ambiente e à educação ambiental, e de estudos que tratam do histórico e abordagens da Educação Ambiental no Brasil.

Por meio do estudo bibliográfico, foi possível identificar que desde o século XIX há legislações brasileiras relacionadas ao meio ambiente, formuladas, geralmente, em decorrência da preocupação em proteger a saúde da população. Com o passar dos anos, a legislação foi sendo aprimorada e adequada aos avanços tecnológicos e civilizatórios (RIVELLI, 2014). Atualmente temos vigente a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA), que “tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no país condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana” (BRASIL, 1981). A educação ambiental é um dos princípios previstos no artigo 2º desta lei e, posteriormente, tem instituída uma política nacional própria (Política Nacional de Educação Ambiental) através da lei 9.795 de 27 de abril de 1999. Segundo seu artigo 1º,

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999)

De acordo com Franco (2012), podemos dividir as abordagens da Educação Ambiental (EA) “em dois blocos de acordo com suas características político-pedagógicas, uma EA conservadora e comportamentalista, e outro bloco com uma EA crítica, transformadora e emancipatória”, e optamos por adotar o segundo tipo de abordagem. Deste modo, enxergamos a educação ambiental como uma ferramenta para a formação de cidadãos que possuam a capacidade de refletir criticamente sobre o meio ambiente, que é visto não como sinônimo de natureza, mas sim como o meio em que vivemos e convivemos em sociedade (incluindo componentes físicos — como a água e o solo —, e abstratos — como a cultura e os costumes). Portanto, a crise que nos é apresentada atualmente não pode ser vista de maneira superficial como um problema que se restringe ao meio ambiente, mas, sim, como uma crise socioambiental. Assis e Rutkowski (2016) trazem essa questão ao afirmar a Educação Ambiental como uma área que não é isolada e restrita



apenas no campo da Educação, mas que se comunica com diferentes ciências. Desta maneira,

(...) a discussão do Meio Ambiente é que culmina na Educação Ambiental, e não o contrário. Reconhecer esta relação de contido é entender que enquanto muitas ciências olham para o mesmo objeto, não podem encerrar-se na relação linear que com ele constroem; ao contrário, devem criar pontes com as ciências à sua volta. Só assim podemos identificar a dupla qualidade do saber (natural-social) em lugar da dualidade do saber (científico-natural versus científico-social). (ASSIS e RUTKOWSKI, 2016, p. 113)

Segundo o artigo 3º da PNEA, “todos têm direito à educação ambiental”, e a EA deve ser incorporada em todos os níveis de ensino e estimulada para contar com “o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente”. Entretanto, a legislação é muito abrangente (RIVELLI, 2014) e, como não há uma fiscalização adequada, não é possível ter certeza se: a) a educação ambiental está sendo devidamente trabalhada e incentivada nas escolas; e b) caso esteja, se a abordagem estimula a criticidade e considera as problemáticas atuais apresentadas por pesquisas recentes relacionadas às crises socioambientais contemporâneas. Desta maneira, a etapa de trabalho com os professores e equipe gestora da E. E. Dr. Telemaco Paioli Melges será realizada para compreender como se dá a Educação Ambiental nessa escola. Isso ocorrerá através dos seguintes passos:

- 1) Formulário para mapear como o corpo docente e a gestão compreendem a Educação Ambiental e sua importância (cerca de 20 minutos para responder);
- 2) Conversa para alinharmos nossos conhecimentos e iniciar as discussões sobre como a Educação Ambiental pode ser explorada nas disciplinas e no cotidiano escolar (2 horas);
- 3) Apresentação sobre leis e documentos referentes à EA (2 horas);
- 4) Levantamento de propostas concretas de aplicação da EA na E. E. Dr. Telemaco Paioli Melges para futura discussão com a comunidade escolar (2 horas);
- 5) Formulário de avaliação das atividades desenvolvidas (cerca de 20 minutos para responder).

O primeiro formulário (passo 1) foi pensado com o objetivo de compreender como é o posicionamento tanto dos professores quanto da equipe gestora no que diz respeito à Educação Ambiental. Depois da coleta das respostas e de sua análise, será possível estruturar os encontros com temáticas que atendam às necessidades da escola. As



discussões foram pensadas para ocorrerem em três diferentes encontros, os quais foram listados nos passos 2, 3 e 4. No primeiro encontro (passo 2) deverão ser realizados:

- a) Apresentação de um resumo dos dados gerais obtidos com o formulário;
- b) Alinhamento das expectativas quanto ao que pretendemos construir com os encontros, e quanto ao que é desejado para alcançar na escola no que diz respeito à Educação Ambiental;
- c) Início do diálogo com os professores estimulando a expressão e justificativa de seus posicionamentos para conseguirmos gerar debates que nos mostrem a diversidade das ideias sobre o assunto dentro da escola.

O segundo encontro (passo 3) será direcionado para a apresentação e discussão das seguintes normas e documentos:

- a) Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999);
- b) WMO Statement on the State of the Global Climate in 2018;
- c) Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

O terceiro e último encontro (passo 4) está planejado para que, com base nas discussões realizadas nos dois anteriores, seja possível pensar em propostas concretas de práticas ou atividades que possam ser efetivamente experimentadas e aplicadas na escola. Pretende-se que a escola consiga levar o que for levantado para discussões e construções coletivas entre os próprios atores presentes no cotidiano escolar. O questionário final (passo 5) deverá ser aplicado após a finalização de todos os encontros com o intuito de avaliar a opinião e as conclusões que os docentes e gestores tiveram sobre o trabalho realizado.

Desta forma, a pesquisa visa contribuir para a área da Educação Ambiental através do estudo de políticas públicas que dizem respeito a esse tema e podem ser utilizadas como instrumento de mudança para alcançarmos uma sociedade que convive com o meio ambiente de maneira respeitosa e sustentável. A participação direta com docentes e gestores de uma unidade escolar será importante tanto para observarmos como ela compreende e lida com as questões ambientais, quanto para promover reflexões a respeito da criticidade necessária para tratar do tema. Com isso, os próprios participantes do cotidiano escolar passam a se enxergar como capazes de gerar transformações dentro da escola, as quais poderão impactar não apenas professores e alunos, mas toda a comunidade na qual está inserida.



Referências Bibliográficas:

ASSIS, Ana Elisa Spalonzi Queiroz; RUTKOWSKI, Emilia Wanda. Educação Ambiental como estratégia metodológica da Gestão Ambiental: Por uma nova postura epistêmica. Revista Eletrônica Mestrado em Educação Ambiental. Rio Grande/RS, set./dez. 2016, v. 33, n.3, p. 110-124.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, DF: 02 set. 1981. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, DF: 28 abr. 1999. Seção 1, p. 1.

FRANCO, Maria Cristina Muñoz. **Educação Ambiental - Um sonho que se sonha junto.** Bragança Paulista, SP: ABR Editora, 2012.

ONU. **WMO Statement on the State of the Global Climate in 2018.** Genebra, Suíça, 2019.

RIVELLI, E. A. L. **Evolução da Legislação Ambiental no Brasil: Políticas de Meio Ambiente, Educação Ambiental e Desenvolvimento Urbano.** In: PELICIONI, Maria Cecília Focesi; PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo. Educação ambiental e sustentabilidade. 2ª edição. Barueri, SP: Manole, 2014. p. 335 - 354. (Coleção ambiental, v. 14).